

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 9/2024/CAGF/SEFAZ.

Aprova a liberação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza do Estado do Tocantins - FECOEP - TO, para execução do projeto "Força Mulher Tocantinense", para os exercícios de 2025 e 2026, e autorização para remanejamento de recursos do projeto "ATER Tocantins", com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, e seus regulamentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD - FECOEP - TO, no uso da atribuição que lhe confere o §4º, art. 9º, da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, considerando a decisão plenária dos dias 28 de junho de 2024 e 09 de julho de 2024, que aprovou a destinação e remanejamento de recursos financeiros a Órgãos Públicos Estaduais, para execução de projetos sociais com vistas a combater e erradicar a pobreza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos financeiros no valor total de R\$ 13.230.756,00 (treze milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais) para execução do projeto "Força Mulher Tocantinense", para os exercícios de 2025 e 2026, originados do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica aprovado o remanejamento financeiro entre as Metas 03, 06 e 07 que compõem o projeto "ATER Tocantins", aprovado pela Resolução SEFAZ Nº 10/2023/ATG/SEFAZ, de 04 de julho de 2023, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP - TO, com fulcro na Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Os órgãos identificados (Anexo Único), unidades gestoras orçamentárias, são responsáveis pelas execuções dos projetos/programas/ações, de conformidade com as respectivas proposituras e farão as prestações de contas e dos resultados dos projetos ao CD - FECOEP - TO, no prazo de 60 (sessenta) dias da aplicação dos recursos, sem prejuízo das prestações de contas exigidas pelas Leis de orçamento e finanças públicas.

Art. 4º O CD - FECOEP - TO pode, a qualquer tempo, solicitar informações sobre a execução físico-financeira do programa e das ações custeadas pelo Fundo.

Art. 5º A liberação dos recursos fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DIRETOR DO CD - FECOEP - TO, em Palmas, 15/07/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Presidente

MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO
Gerente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 9/2024/CAGF/SEFAZ, DE 15/07/2024.

PLANILHA DE CUSTOS PROJETOS FECOEP			
PROJETO		AÇÃO	VALOR
SETAS - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Projeto "Força Mulher Tocantinense"	APROVAÇÃO	13.230.756,00
RURALTINS - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins	Projeto "ATER Tocantins"	REMANEJAMENTO	Meta 03 45.000,00 Meta 06 390.000,00 Meta 07 195.000,00 Total 630.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024
PROCESSO Nº 2023/09030/000868

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90047/2024, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 12.661.958/0001-02

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Un.	<p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>Veículo tipo automóvel 4x2, 05 (cinco) portas, cor branca, com capacidade mínima para seis passageiros e um motorista e câmbio automático;</p> <p>Veículo novo, 0 (zero) Km, com modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal;</p> <p>Fabricação nacional, nacionalizado ou importado.</p> <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>Motorização:</p> <p>Motor longitudinal ou transversal, ou ainda conforme o projeto de cada montadora, refrigerado a água e sistema de injeção eletrônica de combustível;</p> <p>Tecnologia Flex de combustível (etanol e gasolina);</p> <p>Potência mínima de 110cv, atingida com etanol ou gasolina;</p> <p>Torque mínimo de 17kgfm, atingido com etanol ou gasolina.</p> <p>Direção:</p> <p>Acionamento hidráulico, elétrico ou eletro-hidráulico;</p> <p>Volante regulável em altura.</p> <p>Sistema Elétrico:</p> <p>Alternador: conforme projeto da montadora;</p> <p>Bateria: conforme projeto da montadora;</p> <p>No mínimo duas tomadas de 12V internas e com tampa;</p> <p>Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;</p> <p>Dimensões:</p> <p>Vão livre do solo mínimo de 150 mm;</p> <p>Entre eixos de no mínimo de 2600 mm;</p> <p>Capacidade de carga útil de no mínimo 450 kg;</p> <p>Comprimento mínimo de 4400 mm;</p> <p>Largura mínima de 1700 mm;</p> <p>Capacidade mínima do porta-malas sem rebatimento dos bancos: 150 (tolerância de 5%);</p> <p>Transmissão:</p> <p>Automática, com, no mínimo, 05 marchas à frente e uma à ré, ou automática do tipo CVT, e tração 4x2 (admite-se tração dianteira ou traseira).</p> <p>Rodas e pneus:</p> <p>Rodas de liga leve, com dimensões dos pneus de no mínimo 205/60R16;</p> <p>Estepe conforme projeto da montadora.</p> <p>Freios:</p> <p>Freios a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras (ou freios a disco nas quatro rodas) com sistema antitravamento (ABS) nas quatro rodas.</p> <p>Tanque de combustível:</p> <p>Capacidade do tanque mínima de 50 litros (tolerância de 5%).</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS</p> <p>Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Protetor inferior (cárter);</p> <p>Ar-condicionado de fábrica;</p> <p>Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor do acabamento interno do veículo;</p> <p>Bancos com capa de couro sintético automotivo, na cor do acabamento interno do veículo. A fixação da capa deverá ser feita na estrutura dos bancos do veículo;</p> <p>Jogo de tapetes internos de borracha ou carpete;</p> <p>Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo;</p> <p>Engate com dispositivo removível para rebouque, na cor preta, com pintura eletrostática;</p> <p>Película de segurança e controle solar (fumê), em todos os vidros do veículo, inclusive para-brisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV, e deverá possuir transmitância luminosa de 70% em todos os vidros, atendendo a máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatórias. Não serão aceitos adesivos em sua substituição;</p> <p>Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;</p> <p>Central multimídia com espelhamento sem fio via Apple CarPlay e Android Auto, com câmera de ré.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro);</p> <p>PINTURA E GRAFISMO</p> <p>Pintura na cor branca sólida de fábrica;</p> <p>Grafismo no padrão da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em conformidade com o que se segue:</p>	CHEVROLET/SPIN 1.8 LTZ - 7 LUGARES	139.950,00	839.700,00
VALOR TOTAL						839.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 839.700,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3 Do local e prazo de entrega

a) A entrega dos bens deverá ser efetuada no horário de funcionamento do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, localizado na Quadra AE 304 sul Av. LO - 05, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-022, Palmas/TO.

b) Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4 Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5 Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6 Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Comandante-Geral da Polícia Militar.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
Pregoeiro

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar

Empresa:
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

2ª ATA PARCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

O(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2023, da Secretaria da Fazenda, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME - CNPJ: 42.019.236/0001-10

ITEM	QTD SEFAZ.	QTD SEGOV.	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
03	-	147	147	M2	Cortina/Persiana Categoria: horizontal. Modelo: double vision. Acionamento: motorizada. Cor: bege. Requisito: com bloqueio de raios UV de 97%, antifungos e antichamas;	Invicta Decor	R\$ 1.380,50	R\$ 202.933,50
VALOR TOTAL								R\$ 202.933,50

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.